

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 16, 10, 01.

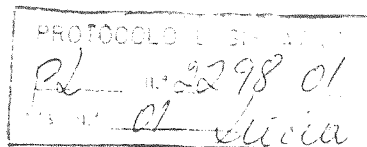
Aracy
Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 10, 10, 01
Assessoria de Plenário

PL 2298 /2001

Projeto de LEI Nº
(AUTORES: Dep. Maria José Maninha e Dep. Chico Floresta)



Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV e instituído pela Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998, é considerada de interesse público, nos termos do art. 53-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º O Setor Habitacional de que trata esta Lei inclui os parcelamentos do solo para fins urbanos abaixo relacionados:

- I - Condomínio Quintas Bela Vista, com área total de 11,30 ha e objeto do processo de regularização nº 020.000.736/85;
- II - Condomínio Estância Jardim Botânico, com área total de 66,89 ha e objeto do processo de regularização nº 030.008.659/89;
- III - Condomínio Jardim Botânico V, com área total de 15,47 ha e objeto do processo de regularização nº 030.012.901/89;
- IV - Condomínio Jardim Botânico VI, com área total de 31,99 ha e objeto do processo de regularização nº 030.001.591/90;
- V - Condomínio Jardins do Lago Quadra 2, com área total de 18,29 ha e objeto do processo de regularização nº 030.003.842/92;
- VI - Condomínio Lago Sul I com área total de 4,73 ha e objeto do processo de regularização nº 030.005.760/90;
- VII - Condomínio Mansões Califórnia com área total de 8,42 ha e objeto do processo de regularização nº 030.000.267/90;
- VIII - Condomínio Mirante das Paineiras com área total de 8,78 ha e objeto do processo de regularização nº 030.007.144/85;
- IX - Condomínio Parque e Jardim das Paineiras com área total de 11,47 ha e objeto do processo de regularização nº 020.000.758/85;
- X - Condomínio Portal do Lago Sul com área total de 2,34 ha e objeto do processo de regularização nº 030.016.397/89;
- XI - Condomínio Quintas do Sol com área total de 56,89 ha e objeto do processo de regularização nº 020.000.751/85;
- XII - Condomínio San Diego com área total de 13,08 ha e objeto do processo de regularização nº 030.013.437/89;
- XIII - Condomínio Ecológico Village III com área total de 8,13 ha e objeto do processo de regularização nº 030.015.962/90;
- XIV - Condomínio Village Alvorada I com área total de 5,01 ha e objeto do processo de regularização nº 030.011.428/90;



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

XV - Condomínio Village Alvorada II com área total de 3,03 ha e objeto do processo de regularização nº 030.011.276/90;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o elevado grau de interesse público que reveste o processo de regularização dos condomínios e a necessidade de se promover a justiça social e a melhoria de qualidade de vida, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de agosto de 2001

Dep. Distrital  **CHICO FLORESTA**

Dep. Distrital  **MARIA JOSÉ MANINHA**

